## Prefeitura de Altinópolis



Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Fixa os valores da terra nua no Município de Altinópolis".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º**. O valor da terra nua no Município de Altinópolis será o valor médio da terra nua e das benfeitorias divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para a região de Franca, desde que não inferior ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogandose as disposições em contrário, em especial da Lei Complementar n.º 87/2017.

Altinópolis, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Ereiria Romito de Andrade

Procuradora do Município